

ATO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001.2026 – CE

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce autotutela sobre seus atos, podendo revogar procedimentos licitatórios quando razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas, assim recomendarem;

CONSIDERANDO que a contratação destinada à reforma das instalações físicas da sede da Câmara Municipal foi precedida da regular fase de planejamento, com a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório, inexistindo qualquer deficiência na etapa preparatória da contratação;

CONSIDERANDO que os projetos técnicos produzidos permanecem plenamente incorporados ao patrimônio técnico desta Câmara Municipal, conservando sua utilidade administrativa e possibilitando sua futura utilização, mediante as atualizações que se mostrarem necessárias, circunstância que preserva o investimento realizado e afasta qualquer desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital da Concorrência nº 001.2026 – CE, sobrevieram circunstâncias administrativas que recomendam a reavaliação do momento mais oportuno para a execução da referida obra, à luz do atual contexto institucional desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida envolve investimento de significativa expressão financeira em relação ao orçamento anual do Poder Legislativo Municipal, circunstância que exige permanente observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência, da economicidade, da governança pública e do planejamento administrativo;

CONSIDERANDO que a execução da obra, caso contratada neste momento, produzirá efeitos administrativos, financeiros, orçamentários e contratuais que se projetam substancialmente sobre o biênio 2027/2028, período em que a gestão e fiscalização contratual recairão predominantemente sobre a futura Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que se aproxima a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, circunstância que, embora previsível, integra o contexto administrativo

atualmente existente e recomenda que a implementação de empreendimento de elevada repercussão institucional seja harmonizada com o planejamento estratégico da administração que suportará a maior parte de sua execução, especialmente diante da inexistência de situação de urgência que imponha o imediato início das obras;

CONSIDERANDO que a postergação da contratação não compromete o interesse público, uma vez que os projetos executivos permanecem disponíveis para futura utilização, permitindo que a obra seja retomada oportunamente sem necessidade de reinício de toda a fase de planejamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a boa governança administrativa impõe ao gestor público o dever de reavaliar continuamente a conveniência e a oportunidade das contratações públicas, evitando a celebração de contratos cuja execução, em razão de circunstâncias supervenientes, deixe de representar a solução mais adequada ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, por razões supervenientes de interesse público, a Concorrência nº 001.2026 – CE, instaurada com a finalidade de contratar empresa especializada para execução das obras de reforma das instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Paracuru.

Art. 2º A presente revogação decorre da necessidade de reavaliação do cronograma de execução do empreendimento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da governança pública e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, preservando-se integralmente os projetos técnicos já elaborados para eventual utilização futura.

Art. 3º Determino a publicação deste ato, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Paracuru/CE, 07 de agosto de 2026.

ANTONIA NEISE SILVA
ALMEIDA:9141804635
3

Assinado de forma digital por
ANTONIA NEISE SILVA
ALMEIDA:91418046353
Dados: 2026.08.07 12:15:42 -03'00'

ANTÔNIA NEISE SILVA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Paracuru/Ce.